

O AMOR ENTRE AS GRADES: RELAÇÕES AFETIVAS ENCARCERADAS

Juliana DINIZ CERQUEIRA¹
Fernanda RIBEIRO PALERMO²

Resumo: O encarceramento feminino é um fenômeno complexo que envolve questões de gênero, vínculos amorosos, história pessoal e familiar e o mundo do crime. Propomos uma discussão sobre gênero, afeto e transgeracionalidade da violência para compreendermos as consequências do cárcere para a mulher. Por fim, entendemos que encarceramento repercute de forma mais cruel nas mulheres, ensejando, ainda mais, um estado de vulnerabilidade, de desamparo e de estigmas. A violência dentro do cárcere é naturalizada e reforça a violência extra muro já sofrida pelas mulheres. Além disso, a desigualdade de gênero se acentua na condição de privação de liberdade.

Palavras-chave: encarceramento feminino; violência; relações afetivas; transgeracional.

Abstract: Female incarceration is a complex phenomenon that involves issues of gender, romantic bonds, personal and family history and the world of crime. We propose to consider a discussion about gender, affection and transgenerationality of violence to understand the consequences of prison for women. Finally, we understand that incarceration has a crueler impact on women, creating an even greater state of vulnerability, helplessness, and stigma. Violence inside prison is naturalized and reinforces the extra-mural violence already suffered by women. Furthermore, gender inequality is accentuated in conditions of deprivation of liberty.

Keywords: female incarceration; violence; affective relationships; transgenerational.

I. INTRODUÇÃO

A inserção da mulher no mundo do crime pode ser pensada a partir da conjunção de alguns fatores preponderantes, em especial, o atendimento às suas necessidades de subsistência. Além desse fator, merecem destaque as relações amorosas, que levantam questões importantes sobre a relevância das figuras masculinas na construção e na manutenção das identidades femininas. Em discursos de mulheres analisados por Diniz (2019), as ligações amorosas emergem como o principal motivo de encarceramento, porém, com o aprisionamento feminino, terminam tanto as suas relações afetivas quanto os seus vínculos com o mundo do crime.

O tráfico de drogas é o crime que mais encarcera as mulheres. Geralmente, elas cometem esse tipo de delito porque conseguem conciliar a sua prática com as atividades impostas pela rotina doméstica e pelos cuidados com os filhos. Além disso, as mulheres são chefes de família, em sua maioria, o que, em muitos momentos, é um fator de grande vulnerabilidade por haver uma discrepância salarial no mercado de trabalho quando

¹ Psicóloga clínica. Especialista em saúde mental infantil e adolescente IPUB/UFRJ. Especialista em família e casal PUC/RJ. Mestre e psicologia clínica PUC/RJ

² Psicanalista e Psicóloga Clínica. Especialista em Psicoterapia de Casal e Família pela PUC-Rio. Doutora em Psicologia Clínica pela PUC-Rio. Pós-doutoranda em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo, USP). Membro efetivo da Associação Brasileira de Psicanálise de Casal e Família (ABPCF). Membro efetivo da Associação Internacional de Psicanálise de Casal e Família (AIPCF). Membro efetivo do Círculo Psicanalítico do Rio de Janeiro (CPRJ).

comparada aos homens (Santos, 2017). Não é raro que seus parceiros também estejam presos e, por isso, a renda familiar encontre-se ainda mais reduzida. Embora a postura feminina diante do crime seja ativa no processo e na escolha por essa trajetória, a inserção da mulher no universo da criminalidade também resulta da fragilidade imposta pelas desigualdades de gênero – um paradoxo que desafia os limites entre vitimização e criminalização (Daly, 2008; Sena, 2017) -, assim como, pela atuação da transgeracionalidade da violência.

Diante da complexidade que envolve a mulher encarcerada e as relações amorosas, propomos uma discussão sobre gênero, afeto e transgeracionalidade da violência, visto que, em uma sociedade patriarcal, as consequências do cárcere recaem sobre a mulher de forma mais cruel, ensejando, ainda mais, um estado de vulnerabilidade e de desamparo.

II. RELAÇÕES AFETIVAS NO CÁRCERE

Em inúmeras situações, a mulher entra para o tráfico de drogas para acompanhar um parceiro já atuante nesse contexto. Em outras, a mulher é detida por levar drogas para o companheiro preso (Carrilho, 2017). Entre as mulheres presas por tráfico, 35% foram flagradas tentando ingressar nos presídios com drogas quase sempre destinadas ao detento – seja ele seu filho, companheiro ou outro familiar. Os depoimentos colhidos por Diniz (2019) reiteram essas constatações:

“Geralmente todas as mulheres são presa (sic) por causa de homem. Tráfico de drogas, formação de quadrilha.” (A.)

“Eu ia visitar o meu namorado na cadeia. Ele pediu pra eu fazer uma coisa pra ele, porque ele estava devendo umas pessoas. Eu tinha que levar a encomenda, entregar pra ele que ele sabia para quem entregar. Fui no dia da visita com um pacote e nem cheguei a entrar. Fui pro scanner e do scanner fui presa.” (C.)

“A mãe dele, eu conhecia a mãe dele aqui fora e o irmão. Aí eles me passaram o número dele e tal, aí ficamos (sic) conversando. Me apaixonei por ele, fui fazer a carteirinha pra visitar. Aí a minha sogra foi presa, a minha sogra foi presa levando droga pra ele. Entendeu? Aí eu fui depois de um tempo, levei também. Aí fui presa também.” (F.)

É importante sublinhar que, em muitas situações, o amor não constitui o principal motivo para uma vida conjugal: muitas mulheres embarcam em uma relação na tentativa de se afastar de sua própria família de origem, que, muitas vezes, tem a marca da violência e das privações econômicas (Granja et al, 2012). De acordo com Granja (2012) o ambiente familiar é, quase sempre, marcado por pobreza, violência física e verbal, alcoolismo, toxicodependência e detenção de familiares. Nesse contexto, a mulher renuncia à vida escolar para se inserir precocemente no mercado de trabalho. E, com o intuito de se desligar do núcleo familiar, em que há o predomínio de conflitos, muitas mulheres optam pela construção da sua própria família, estabelecendo relações conjugais ainda em uma

idade precoce. A autora constatou, ainda, a união dessas mulheres com homens mais velhos, na maioria das vezes com o aceite da família, e, caso não ocorra, a gravidez precoce é a opção. Esses dados indicam que o objetivo maior é o afastamento da família de origem, porém, em muitos casos, os parceiros já tinham, em algum momento, sido presos, assim como apresentavam envolvimento com drogas.

Outras pesquisas (Pastoral Carcerária, 2015; Granja et al., 2012) corroboram esse dado e apontam para o fato de as mulheres se relacionarem com homens que estão encarcerados ou que já foram presos, o que se associa, também, com o fato da população carcerária ser predominantemente pobre. Diante desse cenário feminino, a manutenção da relação conjugal se apresenta como tarefa extremamente difícil, e, quando preservada, o impasse se apresenta no que tange à intimidade na conjugalidade após o encarceramento dessas mulheres.

A intimidade, antes situada no domínio privado e íntimo, é transferida para o cárcere, para o domínio público e institucional. Quando o par conjugal é detido, o controle dessa relação torna-se ainda maior. Todavia, como sugere a pesquisa realizada por Granja et al (2012), casais que se mantêm juntos durante o período de encarceramento chegam a relatar uma aproximação maior e um romantismo ainda mais intenso. Por outro lado, presas comprometidas com homens livres costumam vivenciar a dissolução da relação, já que os parceiros em liberdade são estimulados a construir novas relações amorosas (Bassani, 2016).

Um fator relevante na permanência ou ruptura da relação durante o encarceramento feminino é o tempo de vínculo amoroso conjugal anterior ao aprisionamento. Quanto maior o tempo, maiores as chances de continuidade da relação, em contrapartida, quanto maior o período de detenção, maior o efeito negativo do encarceramento sobre os laços conjugais (Alarcão & Simões, 2010).

O desafio das relações amorosas no cárcere se expressa, também, na diferença de gêneros. Um aspecto da assimetria entre as experiências de homens e mulheres encarcerados diz respeito à vivência da sexualidade, uma vez que as atividades sexuais masculinas são mais valorizadas e chanceladas do que as femininas. Uma evidência do tratamento diferenciado dispensado aos gêneros é a visita íntima, permitida para homens quinze anos antes de ser autorizada para mulheres encarceradas. Na prática, muitas detentas ainda enfrentam inúmeras dificuldades de acesso a esse direito: na penitenciária feminina da capital paulista, por exemplo, menos de 10% das prisioneiras recebem visita íntima (Varella, 2017).

Como mostra Bassani (2016), o direito à visita íntima garante à mulher a oportunidade de estar com um parceiro escolhido por ela – e não exclusivamente com alguém cuja companhia lhe foi imposta pelo convívio no cárcere. Além disso, a visita íntima permite a manutenção de vivências de afeto e prazer, o que se contrapõe ao isolamento e à solidão do encarceramento. Entretanto, o acesso a esse direito é significativamente ampliado para os homens, como ilustra o fragmento colhido por Diniz (2019), em que uma mulher relata a experiência de seu marido com as visitas:

“Entrava mulheres [profissionais do sexo na cadeia], jura que a senhora não sabia? Exemplo: Eu ligo pra elas e vem. Ele fez carteirinha [para outra mulher], fez tudo. Fora a gente vê coisas

que dentro a gente não vê. Teve uma vez que na saída de fim de semana, ao invés de ir pra casa eu vim aqui. E aí disseram que eu não podia entrar porque ela [amante] já estava lá dentro. Eu tinha VPL [visita periódica ao lar. A. verificou a presença de outra mulher na visita e ele não. Tá vendo como homem é?]" (A.)

Em alguns presídios, homens estão autorizados a receber profissionais do sexo, um direito garantido por lei graças à resolução de 30 de março de 1999. Dessa forma, a desigualdade de gênero no encarceramento torna-se ainda mais evidente, inclusive na disparidade presente em regulações jurídicas referentes às prisões masculinas e femininas. Tais discrepâncias estão alicerçadas em discursos sexistas disseminados na sociedade, que apontam onde a sexualidade pode ou não ser vivenciada e quem deve deter o direito de exercê-la (Padovani, 2011). Além disso, vale ressaltar que o privilégio masculino no exercício da sexualidade também está enraizado na crença de que tal garantia aplacaria a agressividade masculina no cotidiano no cárcere (Ramos, 2012).

A diferença entre os gêneros segue na pauta, também expressa por outro dado importante que diz respeito à experiência feminina afetiva no cárcere: as relações homoafetivas – número maior entre mulheres do que entre homens encarcerados (Queiroz, 2016). Muitas mulheres encarceradas chegam a argumentar que não “são”, de fato, homossexuais, mas “estão” homossexuais devido às circunstâncias da vida atrás das grades e o consequente afastamento de figuras masculinas. Além de suprir suas necessidades afetivas, a parceria com outra mulher oferece proteção, como apontam algumas detentas que veem nas relações homoafetivas (ainda que temporárias) uma possibilidade de resguardar seus pertences e garantir algum amparo diante das abordagens das guardas.

Segundo Queiroz (2016), os laços de lealdade no encarceramento feminino são criados a partir de casamentos, enquanto no masculino se sustentam pelo pertencimento a facções. Por outro lado, as trocas de carícias com parceiras do mesmo gênero podem resultar em sanções disciplinares, podendo, inclusive, levar ao isolamento das detentas (Ramos, 2012). Depoimentos de detentas têm indicado a dificuldade no exercício da sexualidade homoafetiva na cadeia: algumas chegam a recusar o contato com outra detenta tão somente por temer retaliações das guardas, que costumam tecer comentários e brincadeiras grosseiras durante suas visitas íntimas. Entendemos que essa situação retrata algo maior, já que tais impedimentos não se restringem ao cárcere. Na verdade, o acesso da mulher à sexualidade tende a ser mais desafiador na sociedade de modo geral. Tais disparidades nos tratamentos dos gêneros se tornam apenas ainda mais evidentes nas situações de encarceramento (Diniz, 2019).

Ainda sobre o ponto acima tratado, é fundamental lembrarmos que o reconhecimento da legalidade das uniões civis homoafetivas só se concretizou em 5 de maio de 2011, por decisão do Supremo Tribunal Federal, ainda não havendo uma lei que regulamente a união. Anteriormente, as relações homoafetivas não dispunham de legitimidade jurídica, o que nunca aconteceu com as relações heterossexuais – até mesmo as extraconjugais contavam com certa anuência do Estado. Negar ou atribuir legalidade e amparo jurídico às diferentes relações é, sem sombra de dúvida, uma forma de exercer controle sobre a sexualidade, de trazer os corpos e suas relações íntimas para a zona de influência do Estado.

O sistema penal opera de maneira seletiva em relação a mulher. Além das regras do Estado, o controle de outras esferas como: religião, família, medicina, opinião pública e mídia, é exercido de forma ainda mais rigorosa e punitiva. É notório que a cultura patriarcal consolidou na sociedade um vasto terreno de preconceito e segregação que exerce grave influência nas leis penais. Muitas vezes, a mulher ao cometer o delito é vista como vítima, retirando a sua responsabilidade do ato cometido e colocando na esfera do Estado a sua proteção. Amparo esse que outrora cabia a figura masculina. É possível identificar que a submissão à figura paterna é transmitida ao marido e posteriormente ao Estado - modo de operação que resulta em ainda mais vulnerabilidade à mulher (Poncho e Silva, 2011). Entende-se, assim que a justiça penal, inserida no contexto patriarcal, pode ter um caráter moralizante.

No que diz respeito às relações afetivas das mulheres encarceradas, trata-se, ainda, de uma posição paradoxal: estar sob a tutela do Estado implica em controle, mas também em liberdade. Pode-se dizer que se está preso, mas legitimado pela união do casamento e pela possibilidade de fazer sexo conjugal com a anuência do Estado (Padovani, 2011). O padrão relacional entre mulheres que mantêm relações homoafetivas na cadeia, muitas vezes, corresponde ao padrão relacional heteronormativo: um par romântico formado por dominado e dominador, fruto da subjugação de um dos membros do casal (Barcinski, 2012).

III. FAMÍLIA E TRANSGERACIONALIDADE DA VIOLÊNCIA

As relações de dominação estabelecidas fora do cárcere ganham dimensão ainda maior dentro do universo prisional. Não raras vezes, a mulher se responsabiliza por manter viva a relação, usando atributos considerados tipicamente femininos pela sociedade patriarcal, como abnegação e docilidade, para sustentar a parceria com o companheiro encarcerado. Por outro lado, o inverso dificilmente acontece quando é a mulher, e não o homem, o sujeito colocado atrás das grades.

É notório o efeito negativo do encarceramento feminino sobre as relações amorosas, contudo, é necessário reconhecer que também pode existir algum ganho, como por exemplo, a imposição de controle externo, via instituição penal, sobre relações violentas vividas pelas mulheres antes do cárcere. Para mulheres em um ambiente de violência conjugal, o cárcere encerra o ciclo de maus tratos físicos, promove o afastamento de uma relação sexual que, em alguns casos, já não era mais desejada pela mulher (Granja et al, 2012).

O encarceramento, no entanto, não é o suficiente para fazer cessar por completo as experiências violentas a que mulheres são submetidas. De modo geral, a violência acompanha as trajetórias femininas antes e durante o cárcere. Dados coletados por Soares e Ilgenfritz (2002) revelam que 95% das mulheres presas no Rio de Janeiro sofreram violência física, psicológica ou sexual ao longo da vida cometidas por seus responsáveis, parceiros ou policiais. Aproximadamente 80% das mulheres encarceradas sofreram violência física, sexual ou psicológica em suas famílias de origem e, posteriormente, nas relações com seus companheiros (Gomes, 2005). Estamos diante de uma realidade na qual o ambiente familiar violento é fator determinante para a entrada da mulher no

universo do crime. A ubiquidade da violência anterior ao encarceramento feminino é retratada claramente nos fragmentos de entrevistas a seguir, realizadas por Diniz:

“Eu conheci uma pessoa, essa coisa aqui [aponta para o braço tatuado com o nome de D.]. Ele era traficante, várias favelas do Rio de Janeiro, aí eu acabei conhecendo ele (sic). Não é o pai da minha filha; o pai da minha filha é tranquilo. A gente separou quando eu tava grávida de quatro meses; ele me bateu, quase matou eu e a minha filha, né. Aí eu me separei e não voltei nunca mais.” (C.I.)

“Ele [o pai] sacaneava a minha mãe. Ia pra noitada, pegava um bando de mulher, traía a minha mãe. A minha mãe trabalhava, ia pra igreja, tadinha, maior bobona. Ele traiu muito a minha mãe. Até que eu comecei a crescer, crescer, eu comecei a ir pra noitada também. Aí quando eu tava voltando, o meu pai tava agarrado beijando uma mulher. Eu já levei a minha mãe na casa de uma mulher que o meu pai tava com ela na cama. Eu vi e fui buscar a minha mãe pra ver. Aí o meu pai queria me bater, eu e o meu pai a gente já se agredimos (sic) fisicamente, a gente não se falava.” (C.I.)

Os depoimentos coletados por Diniz retratam traições, violências e abandonos presentes desde as famílias de origens até os relacionamentos afetivos compostos pelas mulheres encarceradas, sendo possível considerarmos uma transgeracionalidade da violência - a transmissão da violência de uma geração à outra. Isto porque, o ser humano se constitui através dos laços afetivos e psíquicos e da intersubjetividade, sendo a família o primeiro espaço de construção.

Todo sujeito recebe heranças das gerações precedentes. Ele é receptor, além de ser elo em uma corrente genealógica, na qual participa com sua própria subjetividade e passa a ser, também, um transmissor. Segundo Kaës (2001), o que se transmite ao longo das gerações são diversas modalidades de identificação, ideais, afetos, modelos de vinculação – a violência passa a cena como modelo relacional e solução de conflitos psíquicos. Nessa trama, o sujeito alcança a sua identidade por meio do grupo de pertencimento, da cultura e de sua pré-história por vias inconscientes.

A transmissão entre gerações ocorre pela modalidade intergeracional, entre uma geração à outra e que comporta elementos elaborados que facilitam o processo do devir do sujeito, e pela modalidade transgeracional, transmissão que atravessa pelo menos três gerações e que comporta elementos que não puderam ser contidos e elaborados, o que favorece a repetição de padrões relacionais marcados por traumatismos e violências. Como no caso de CI, a violência conjugal estabelecida por suas figuras parentais foi transmitida, sugerindo também um ciclo mais extenso, e, posteriormente, repetida por ela em sua própria trajetória (Correa, 2000).

Ainda segundo Kaës (2001), é impossível não transmitir conteúdos não-elaborados, de modo que eles tendem a ressurgir nas gerações subsequentes como um enigma de difícil resolução, o que potencializa e perpetua sua repetição. As mulheres que já sofreram violência encontram-se mais vulneráveis e, conseqüentemente, mais propensas à inserção

no mundo do crime (Soares & Ilgrenfritz, 2002), e, no que se refere a relação amorosa, sentem-se compelidas a se submeter as mais variadas formas de violência, desde maus tratos físicos até a prática de atividades ilícitas (Costa, 2008).

Diante da transmissão transgeracional, a família, para se manter coesa, aciona mecanismos de defesa tais como o silenciamento e a distorção da realidade. O sujeito se encontra alienado a uma trama que também enseja a banalização da violência como defesa face ao desamparo e ao horror. Desenredar-se é tarefa árdua, já que a transmissão se efetiva por atos violentos e comunicações inconscientes confusionais.

A violência pode ser introjetada como modelo relacional. O transgeracional, nesse casos, comunica um modo de vinculação em que o amor é imiscuído com o ódio. Aquele que esteve na posição de afeto e cuidado foi agente da violência, e, por sua vez, também foi atravessado por ela. Assim, no encontro do casal ocorre a confluência de uma série de elementos, o que inclui aqueles ligados ao traumático e à violência. A composição dos afetos e a dinâmica entre amor e ódio dão contorno ao encontro e enseja a construção do vínculo conjugal.

O que foi descrito acima se revela, nas relações amorosas, no fato de a mulher detida por tráfico de drogas, por exemplo, não se sentir uma criminosa. Em razão da rede de relações familiares, ela frequentemente não se autorrotula, reivindicando para si identidades como a de mãe, a de filha, a de esposa, entre outras – especialmente quando a motivação do crime é o amor ou uma necessidade financeira. Apesar do rigor da lei, a mulher encarcerada atenua a gravidade de seus delitos, entendendo-os com consequências ou exigências inescapáveis de suas relações afetivas. Em suma, ela entende que foram seus laços amorosos e a escassez de recursos financeiros os grandes responsáveis por seus envolvimento criminosos (Costa, 2008).

IV. MATERNIDADE NO CÁRCERE

Como desdobramento do destino das mulheres expostas à violência, outra realidade importante diz respeito à gestação no cárcere. Estima-se que 6% das mulheres no sistema carcerário estejam grávidas. No terceiro trimestre de gravidez, elas são transferidas da sua cadeia de origem para unidades que recebem puérperas e mães com filhos e filhas de no máximo seis meses de idade (Leal et al., 2016). O estudo de Leal et al (2016) sobre gravidez e parto no cárcere revelou que 56% dessas mães se intitulavam solteiras e um terço delas era chefe de família. Na esmagadora maioria das vezes, elas recebiam escasso apoio do pai de seus filhos e filhas durante esse período. A ausência paterna também é evidente na falta de visitas: somente 16% dos homens vão à cadeia visitar suas parceiras durante o período de gestação (Leal et al., 2016). Em alguns casos, o próprio pai também se encontra em regime fechado; afinal, 85% das mulheres encarceradas têm parceiros na mesma situação (Granja et al., 2012).

Quando a mãe é presa, somente 20% das crianças ficam sob a responsabilidade do pai (Santos, 2007) – um indicador claro de que é necessário promover uma participação masculina mais efetiva na vida das crianças. Na maior parte das vezes há um desequilíbrio notório na distribuição de funções parentais, com os homens frequentemente apartados de um desempenho integral de suas atribuições, de modo que a prole fica sob responsabilidade de uma família estendida. Por outro lado, o estudo realizado por Diniz

(2019) traz à tona alguns pais que conseguiram assumir desempenho mais ativo de suas funções durante o encarceramento feminino, integrando significativamente a rede de apoio de mulheres encarceradas:

“Ele [pai dos filhos] trabalhava na padaria, então ele saía de casa quatro e pouca da manhã. Só o dia que ele ia me visitar que ele já tinha avisado pro patrão e não ia. Quando ele ia trabalhar, as criança (sic) já dormiam na casa da minha mãe, porque ele saía de madrugada, pras crianças não ficar (sic) sozinha, eles já dormiam na minha mãe. Quatro horas da tarde ele pegava na escola. Minha mãe colocava eles (sic) na escola, a minha comadre ia lá, arrumava eles, levava pra escola.” (C.)

“[...] O pai dos meus filhos fez carteirinha pra me visitar”. [...] Cuidava das crianças. Ele também ia ao Fórum [...]. Ele comprava os produtos de higiene pra mim, quando ele ainda não tinha recebido, a minha mãe comprava e ele levava. Quando ele não tinha dinheiro da passagem a minha mãe dava e ele ia.” (C.)

“O pai ficou com elas, só que a minha mais velha ficou de maior, dezoito anos, casou, e aí casando veio morar perto da minha mãe e ficou com a mais nova. Quando eu saí da PAD⁽³⁾ ela ia fazer onze anos.” (A.)

Os relatos transcritos acima oferecem exemplos que se contrapõem à ausência paternal descrita anteriormente: são casos de pais que mantêm vivo seu vínculo com filhos e filhas, mantendo os irmãos unidos na mesma moradia e facilitando o regresso da mulher à família após sua soltura. No entanto, a permanência da mulher no cárcere frequentemente desencadeia reacomodações na vida familiar e, em muitos casos, a mulher desempenhava o papel de chefe da família antes de sua detenção (Carrilho, 2017). O encarceramento também interrompe a vida conjugal da detenta e desorganiza severamente sua família, imprimindo memórias traumáticas nas vidas de todos os seus membros (Correa, 2000) e sendo transmitida para as gerações seguintes. Uma vez livre, a mulher ainda terá muito trabalho pela frente na tentativa de reestabelecer toda dinâmica de sua vida familiar, amorosa e laboral (Diniz, 2019). como mostram os relatos a seguir:

“Eu acho que eu fiquei com trauma. Minha mãe fala: ‘Arruma um namorado’, eu falo que não quero. Pra mim arrumar tem que ser a pessoa certa, tenho medo de acontecer tudo de novo.” (C.)

“O primeiro rapaz que eu me relacionei, ele procurou [o crime cometido por ela] na internet, ele ficou tipo meio sem reação e ele foi na internet ler pelo meu nome, o que que eu tinha feito, o que que tinha acontecido. Ele procurou, entendeu? Para não ter aquele negócio assim [ela conta imediatamente sobre o crime]: ‘Aí, ela me escondeu isso, assim, assim, será que ela é perigosa, será que ela é isso, será que...’ Entendeu?” (F.).

⁽³⁾ PAD – Abreviatura para Prisão Albergue Domiciliar.

Lemgruber (1999) já nos dizia que sair da prisão sem marcas permanentes torna-se algo ilusório e que todos os que estão inseridos no sistema penitenciário: presos, visitantes, funcionários, pesquisadores, sofrem o efeito permanente dessa vivência.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A desigualdade que a mulher vive no cárcere é moldada pela ação de fatores centrais: raça, gênero e condição social (Silva, 2015; Carrilho, 2017), e a vivência no cárcere naturaliza essas assimetrias e favorece o seu recrudescimento. No que se refere ao encarceramento feminino, é possível detectar que o crime que mais encarcera as mulheres é o tráfico de drogas, e que a origem do ato delitivo se relaciona, na maioria das vezes, à influência do parceiro amoroso.

Tal realidade se deve à sociedade patriarcal e sua consequente desigualdade de gênero. A mulher ainda organiza sua identidade em torno da figura masculina, alicerçando-a na vida conjugal: na lógica patriarcal, entrar para o crime ao lado de seu companheiro seria mais do que um gesto de submissão, seria uma prova de amor. Por isso mesmo, um número expressivo de mulheres detidas tem parceiros que estão ou estiveram presos (Granja et al., 2012). Soma-se a isso a condição socioeconômica precária da maior parte da população carcerária.

O sistema prisional dificulta sobremaneira a manutenção e o desenvolvimento de laços afetivos das prisioneiras. Impedidas de acompanhar o desenvolvimento de seus filhos e filhas, as mulheres também são frequentemente privadas de suas relações amorosas, com acesso mais difícil à visita íntima do que os detentos do sexo masculino. Ao sair do cárcere, a mulher carrega consigo todas as marcas e estigmas advindos dessa experiência (Carrilho, 2017), sendo necessário um enorme e persistente esforço para que, uma vez em liberdade, ela consiga retomar e reorganizar toda sua vida amorosa e laboral.

A retomada do convívio com os filhos e as filhas também é delicada, dificultando também sua reinserção na vida familiar como um todo. Por fim, a pena de privação temporária da liberdade pode acarretar uma exclusão social que se estende para além do cárcere. É inegável que em uma sociedade patriarcal, as consequências do cárcere recaem sobre a mulher de forma mais cruel, ensejando, ainda mais, o estado de vulnerabilidade e desamparo. Dessa maneira, não é possível dissociar a discussão sobre a mulher encarcerada às relações amorosas, visto ser esse importante fator para o encarceramento feminino, tal como as questões relativas ao gênero, aos afetos e à transgeracionalidade da violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALARCÃO, M.; SIMÕES, F. « O impacto da reclusão na conjugalidade e na parentalidade ». *Ousar integrar: revista de reinserção social e prova*, n.5, 2010, p.1-13. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/263696694_O_impacto_da_reclusao_na_con

- jugalidade_e_na_parentalidade_perspectiva_da_companheira_do_recluso>. Acesso em: 08 fevereiro. 2019.
- BARCINCSKI, M. « Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. », 2012. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 14, n.5, 2012, p.1.843-1.853. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v14n5/26.pdf>>. Acesso em: 08 fevereiro. 2019.
- BASSANI, F. « *Visita íntima: sexo, crime e negócios nas prisões*». Porto Alegre: Bestiário, 2016.
- CARRILHO, G. I. « *A violência de gênero além das grades: os múltiplos processos de estigmatização do feminino encarcerado*». Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- CORREA, O. B. R. « Ecloração dos vínculos genealógicos e transmissão psíquica. »In: _____. *Os avatares da transmissão psíquica geracional*. São Paulo: Escuta, 2000.
- COSTA, E. *Amor bandido: as teias afetivas que envolvem a mulher no tráfico de drogas*. Maceió: Ufal, 2008.
- DALY, K. « Feminist perspectives in criminology: a review with gen y in mind”. In E. McLaughlin & T. Newburn (Eds.) *The Handbook of Criminal Theory* (no prelo). London: Sage. 28 September 2008. Recuperado em 10 setembro, 2011 de: http://www.griffith.edu.au/_data/assets/pdf_file/0008/198251/KD-FINAL-paper-29-Sept-08-formatted-updated-by-GPS-10-March.pdf.
- DINIZ, J. C. « *Abrindo as grades: repercussões do encarceramento nas relações familiares* ». Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Psicologia, 2019.
- FARIAS, I. « Nem loucas, nem criminosas: a resistência da luta feminista frente aos modelos de controle ». In: PEREIRA, M.; PASSOS, R. (Orgs.). *Luta antimanicomial e feminismo: discussões de gênero, raça e classe para a reforma psiquiátrica brasileira*. Rio de Janeiro: Autografia, 2017.
- GRANJA, R. P. G.; CUNHA, M. I. P.; MACHADO, H. « Intimidades em (des)conexão com a prisão: as relações amorosas de mulheres antes e durante a reclusão ». In: Congresso Português de Sociologia, 7, 2012, Porto, Portugal. *Sociedade, crise e reconfigurações*. Porto: Universidade do Porto, 2012. pp.1-14.
- GOMES, I. C. « Transmissão psíquica transgeracional e violência conjugal: um relato de caso ». *Boletim de psicologia*, v.55, n.123, 2005, p.177-188. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bolpsi/v55n123/v55n123a05.pdf>>. Acesso em: 08 fevereiro. 2019.
- KAËS, R. « *Transmissão da vida psíquica entre gerações*». São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001. (Publicado originalmente em 1993)
- LEAL, M. C.; AYRES, B. V. S.; ESTEVES-PEREIRA, A. P.; SANCHEZ, A. R.; LAROUZÉ, B. « Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil ». *Ciência & Saúde Coletiva*, v.21, n.7, 2016, p. 2.061-2.069. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v21n7/1413-8123-csc-21-07-2061.pdf>>. Acesso em: 08 fevereiro. 2019.
- LEMGRUBER, J. « *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*». Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- PADOVANIN, C. « No olho do furacão: conjugalidades homossexuais e o direito à visita íntima na penitenciária feminina da capital ». *Cadernos Pagu* (37), julho/dezembro de 2011.
- PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL. « Estive preso e foste me visitar »: PCR do Rio de Janeiro segue mandado de Jesus há 43 anos. *Pastoral Carcerária*, 15 jun. 2015. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/noticias/estive-pres-e-foste-me-visitar-pcr-do-rio-de-janeiro-segue-mandato-de-jesus-ha-43-anos>>.

- PONCHO E SILVA L. « *Sistema Penal: Campo eficaz para a proteção das mulheres?* ». BORGES P.C.C (org) em Sistema penal e gênero. Tópicos para emancipação feminina. Cultura Acadêmica. 2011
- QUEIROZ, N. « *Delitos de mulher* ». 16 set. 2011. Disponível em: <<http://presosquemenstruam.blogspot.com/2011/09/delitos-de-mulher.html>>. Acesso em: 09 fevereiro. 2019.
- RAMOS, L. S. « *Por amor ou pela dor? Um olhar feminista sobre o encarceramento de mulheres por tráfico de drogas* ». Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2012.SENA, L.L., <Funcionalidade moral: gênero e diferença no tráfico ilegal de drogas >|ISSN Eletrônico: 2316-1329 <http://dx.doi.org/10.4322/2316-1329.032> Contemporânea v. 7, n. 2 p. 393-416 Jul.–Dez. 2017
- SANTOS, T. (Org.). « *Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN Mulheres* ». 2ª ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública / Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 01 dezembro. 2018.
- SOARES, B.; ILGENFRITZ, I. « *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades* ». Rio de Janeiro: Garamond, 2002.
- SILVA, D. A. « *Mãe, mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina* ». São Paulo: Unesp, 2015.
- VARELLA, D. « *Prisioneiras* ». São Paulo: Companhia das Letras, 2017.